



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA Nº 022/2022/SEMA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. III, “f”, Lei 14.133/2021).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/11834**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Contratação de empresa especializada para a realização do Curso “Como Licitar e contratar sob a Égide da Nova Lei de Licitações e Contratos”, para capacitar e atualizar os servidores da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT”, com valor de R\$: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

2 - Da Empresa

A empresa a ser contratada para o fornecimento dos objetos acima citados será a **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 20.129.563/0001-91**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº 066/CAC/2022, em sua justificativa técnica para a presente contratação, pág. 02-03, a área destaca que:

A contratação do Curso “COMO LICITAR E CONTRATAR SOB A ÉGIDE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” (A Lei 14.133/2021), vem de encontro com a necessidade de atualização dos servidores da Coordenadoria de Aquisições e Contratos diante da publicação da nova lei de licitações.

As observações dos preceitos da nova lei de licitações serão obrigatórias para cumprimento a partir de 1º de abril de 2023, dessa forma faz se necessário a capacitação dos servidores que atuam diretamente nos processos e procedimentos de aquisições.

Identificando os principais desafios que a nova lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, bem como para a melhor condução das atividades rotineiras relativas à antecipação de possíveis situações que podem acontecer na prática do planejamento, licitação, contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), execução e gerenciamento contratual, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais existentes na Secretaria de Meio Ambiente -MT.

Por fim, ressaltamos que não foi realizado antes curso sobre esse tema nesta Secretaria.

Como resultados esperados, pág. 03, a área destaca que espera:

O curso tem como objetivo qualificar os servidores da área de aquisições e contratos sobre as diretrizes trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021). Espera-se garantir que os servidores adquiram conhecimento para que possam desenvolver suas atividades com segurança jurídica e assertividade para a tomada de decisões e instruções dos processos de contratação de forma eficiente.

4 – Da Documentação



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 03/08/2022 às 11:33:25 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 03/08/2022 às 11:36:13.
Documento Nº: 3494119-6914 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3494119-6914>



SEWADIC202229094

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Encontram-se acostados nos autos, além do Termo de Referência nº TR 066/CAC/2022 (págs. 02-05), os seguintes documentos:

- E-mail solicitando documentos da empresa, págs. 06-10;
- Proposta do Fornecedor, págs. 11-19;
- CI Nº 04080/2022/GAQ/SEMA, encaminhamento solicitação PED, págs. 20;
- Pedidos de empenho nº 27101.0002.22.003315-0, pág. 21;
- Despacho Nº 17515/2022/GSAAS/SEMA, autorização de continuidade, pág.22;
- Despacho Nº 18217/2022/GSAE/SEMA, assinatura autoridade competente, pág. 23;
- Despacho Nº 18363/2022/CAC/SEMA, definição de modalidade, págs. 24-25;
- Solicitação e Declaração de dispensa de expediente para capacitação profissional, págs. 26-43;
- CI Nº 04511/2022/GAQ/SEMA, encaminhamento para emissão parecer, pág. 44;
- Parecer Nº 00232/2022/GCC/SEMA, pág. 45;
- Solicitação de Cadastro de Item Compra, pág. 46;
- Processo de Aquisição SIAG, págs. 47-48;
- Documentos pessoais do representante da empresa, págs. 49-50;
- Contrato Social Consolidado, págs. 51-60;
- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica, págs. 61-63;
- Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos federais e à Dívida Ativa Da União, **válida até 28/01/2022**, pág. 64;
- Certidão de desentranhamento, pág. 65;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não tributários Estaduais Geridos Pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria De Estado De Fazenda, **válida 29/09/2022**, pág. 66;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal da São José dos Pinhais/PR, **válida até 06/09/2022**, pág. 67;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido 25/12/2022**, pág. 69;
- Certidão negativa para ações de falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, pág. 70;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Recibo de entrega de escrituração, Termo de abertura e encerramento e Certidão Simplificada, págs. 71-75;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 76-79;
- Declaração Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo, pág. 80;
- Declaração de não empregar menor, pág. 81;
- Declaração de não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, pág. 82;
- Certidão de desentranhamento, págs. 83-89;
- Consulta inidôneas CNPJ e CPF, págs. 90-106;
- Pesquisa de Preço, págs. 107-126;
- Certidão De Desentranhamento, pág. 127-128;
- Pesquisa de Preço, págs. 129;
- Certidão De Desentranhamento, 130-135;
- Propostas, pág. 136-157;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Pará, **válida até 24/08/2022**, pág. 158;
- Notas de Empenho, 159-163;
- Comprovação da Vantajosidade, pág. 164;
- Justificativa de Pesquisa de Preços nº 054/2022, págs. 165-167;
- Análise Crítica da Comprovação de Vantajosidade, pág. 168.

5 - Da Fundamentação Legal

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/88, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 03/08/2022 às 11:33:25 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 03/08/2022 às 11:36:13.
Documento Nº: 3494119-6914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3494119-6914>



SEMADIC202229094



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

Trata o presente caso, de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos termos do Art. 74, inc. III, § 1º da Lei de Licitações 14.133/2021 e alterações.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Decreto Estadual nº 1.126/2021 regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O art. 2º dispõe:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Consta o Termo de Referência às págs. 02/05.

II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

A Proposta Comercial consta nas págs. 11-19 e a justificativa de preços consta nas págs. 165-168.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Consta PED reserva nas págs. 21.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

IV - Minuta do contrato, se for o caso;

Não se aplica, aquisição com entrega imediata.

V - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Não se aplica.

VI - Razão de escolha do contratado;

Conforme notória especialização págs. 13 e 14 e comprovação de vantajosidade, págs. 164;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Os documentos de habilitação constam nas págs. 50-61.

VIII - autorização da autoridade competente;

A autorização consta na pág. 23.

IX - *check list* de conformidade;

O check list será inserido após este documento.

X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Será solicitado.

XI - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso

Não se aplica.

XII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

Será feito após a emissão do parecer jurídico.

6 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo **SEMA-PRO-2022/11834**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 03/08/2022 às 11:33:25 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 03/08/2022 às 11:36:13.
Documento Nº: 3494119-6914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3494119-6914>



SEWADIC202229094



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desenv. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 03/08/2022 às 11:33:25 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 03/08/2022 às 11:36:13.
Documento Nº: 3494119-6914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3494119-6914>



SEWADIC202229094